

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE CAMIONETA.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, nesta cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado a empresa _____, CNPJ(CPF) Nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF Nº _____, RG. _____, de ora em diante designada de **VENDEDORA**, ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente Contrato, objetivando **AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETA USADA**, autorizada no Processo Administrativo Nº 32/2022, que instruiu o certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Nº 12/2022, regendo-se através das normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser partes integrantes deste Instrumento Contratual:

Proposta da **VENDEDORA** vencedora do Processo Licitatório Nº 32/2022, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 12/2022.

SEGUNDA

A **VENDEDORA**, vinculada ao **MUNICÍPIO** através do Processo de licitação Nº 32/2022, sob a Modalidade de Pregão Presencial Nº 12/2022, vencedora do referido Processo Licitatório, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, a proceder a venda, entrega e transferência da posse do objeto do contrato ao Município, no prazo máximo de até 30(noventa) dias da data de assinatura do presente Instrumento Contratual, de uma camioneta usada, (descrição da marca, modelo e características) – lote 1, conforme proposto na Proposta da **VENDEDORA**, que independentemente de transcrição passa a ser parte integrante deste Contrato.

TERCEIRA

O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de não receber o bem, objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, caso não estejam dentro da especificação e de

acordo com a descrição constante da Proposta da **VENDEDORA** e da Cláusula 1ª – Do Objeto, da licitação do Pregão Presencial Nº 12/2022.

QUARTA

Os preço proposto pela **VENDEDORA** e aceito pela parte contratante, para a venda e entrega do objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, e constante da proposta vencedora do Processo Licitatório Nº 32/2022, é de **R\$**
_____.

QUINTA

O Pagamento será realizado ao **VENCEDOR** da presente Licitação, mediante a entrega do objeto da licitação e transferência do bem para o Município, num prazo de até 10(dez) dias.

SEXTA

O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual será até o cumprimento total e integral das obrigações assumidas pelas partes contratantes, a contar da data de entrega do objeto do contrato, ao **MUNICÍPIO**.

SÉTIMA

A **VENDEDORA** entregará o objeto do contrato, descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, na sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo máximo e improrrogável de até trinta (30) dias da data da assinatura do presente Instrumento, sem quaisquer custos adicionais e pelo preço constante da Cláusula Quarta deste Contrato, com todos os equipamentos e documentos que possibilitem o seu uso imediato.

OITAVA

8.1 - A **VENDEDORA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga atender prontamente.

8.2– Este contrato terá vigência a partir da assinatura.

8.3 - A **VENDEDORA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que dolosa ou culposamente venha a causar ao **MUNICÍPIO**.

8.4 – A **VENDEDORA** se obriga a manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas.

NONA

9.1 – DOS DIREITOS

9.1.1– do **MUNICÍPIO**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 - da **VENDEDORA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 – do **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a **VENDEDORA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 – da **VENDEDORA**:

- a) entregar os objetos do contrato na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato.

DÉCIMA

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO** se a **VENDEDORA**:

10.1.1) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

10.2. No caso de inexecução parcial ou total do contrato serão aplicadas as seguintes penas:

10.2.1) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.2.2) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

10.2.3) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Setor	OBRAS
Valor	
RECURSOS	1 Recurso Livre - Administração Direta Mun
Órgão	05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS,TRANSITO
Unidade	01 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

Projeto/Atividade	1.011 AQUIS.DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 199
SUB-ELEMENTO	4.4.90.52.52.00.00 VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA 6251

DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, ___ de _____ de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:
